

**RH**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que houve um alteração referente ao cargo de Professor Classe B – Educação física no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B- Educação Física	01 vaga	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em Educação Física	Unidades Escolares Urbanas

**LEIA-SE:**

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B- Educação Física	01 vaga	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em Educação Física com Registro no CREF	Unidades Escolares Urbanas

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2018. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Cláudia/MT, 14 de janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****POR TEMPO DETERMINADO****Nº 022/2018**

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ: 16.794.116/0001-80, situada na Alameda Henrique Silva, nº 198, casa 02, qd 39, lote 15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO, Cep: 74820-040 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Consiste o objeto do presente contrato:

**A- REFORMA DE PONTE 03 (TRES) PONTES MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE LOCALIDADES 01 (UMA) ESGOTO DA PEDRA LOCALIZADO NA ESTRADA MARGEM DIREITA DO CRISTALINO DISTANTE 100 KM DE COCALINHO, A SEGUNDA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DA FAZENDA BRITANIA DIVISA COM A FAZENDA JK NO RIO CORICHO DISTANTE CERCA DE 95KM DA SEDE**

**DO MUNICÍPIO SENTIDO REGIÃO DENOMINADA MATA DO CAHORO E A TERCEIRA LOCALIZADA 120KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E SOBRE O RIO CORICHÃO NA ESTRADA VICINAL ENTRE AS FAZENDAS JK E A FAZENDA POÇO DE AGUA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE COCALINHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

**B- SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESPURGO DE JAZIDA DE MATERIAL GRANULAR (CASALHO, CARGA E TRANSPORTE DE CASALHO, REGULARIZAÇÃO E ESPALHAMENTO DE CASALHO NA MT 100 SENTIDO A COCALINHO A PONTE DO RIO ITACAIU, EM UMA AREA DE 49.991,50M² EM UMA EXTENSÃO DE DT- 7,14KM).**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R\$ 53.775,20 (Cinquenta e tres mil setecentos de setenta e cinco reais e vinte centavos).

2.2 O pagamento será feito conforme medição com recurso do Fethab.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 30 (**trinta**) dias, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com devida correção do valor.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes desta correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**(08) 005.26.782.0101.1048.44.90.39.000000**

Cocalinho – MT, 03 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE Integrado de Gestão Pública**, compreendendo *customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações, Frotas, Fiscalização, Tributação e Portal Transparência.*

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta dois reais)**FORMA DE PAGAMENTO:** 12 parcelas mensais no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais).**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 A 31/12/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 350/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,****CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 17 de dezembro de 2018 e LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 36/2018 II. Atas de Registro de Preço nº38/2018 a nº45/2018 III. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças originais e acessórios de primeira linha e sem uso, independente e marca e categoria destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 27 de dezembro de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RH****EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo 01/2018** para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Master Z Assessoria e Consultoria LTDA - ME**.**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.**1.3.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site **http://masterzconcursos.com.br/****1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site **http://masterzconcursos.com.br/**, **https://portal.claudia.mt.gov.br/** e **https://www.amm.org.br/**, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.**1.5.O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 36 vagas e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), com o objetivo de cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.****1.6.** A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.**1.7.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.**1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Master Z Assessoria e Consultoria, por meio do Fale Conosco (e-mail) contato@masterzconcursos.com.br ou pelo telefone (66) 3545-1451, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 11h (horário de Mato Grosso).****2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL****2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico **http://masterzconcursos.com.br/** de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.**2.2.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Master Z Assessoria e Consultoria, caso não seja cadastrado.

**2.3.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

**2.4.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Master Z Assessoria e Consultoria.

**2.5.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**2.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site <http://masterzconcursos.com.br/>, <https://portal.claudia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração e pré-requisito:

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B - Pedagogia	03 vagas	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	01 vaga	20 horas	R\$ 1.842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	09 vagas	40 horas	R\$ 3.684,02	Licenciatura plena em pedagogia	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	20 horas	R\$ 1.842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	20 horas	R\$ 1.842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	20 horas	R\$ 1.842,01	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	01 (cadastro de reserva)	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B- Educação Física	01 vaga	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em Educação Física	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	12 vagas	40 horas	R\$ 1.604,36	Ensino Médio Completo	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Nutrição Alimentar	03 vagas	30 horas	R\$ 1.123,63	Ensino Fundamental Incompleto	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	01 vaga	40 horas	R\$ 1.604,36	Ensino Médio Completo	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

\*CR = Cadastro de Reserva

**3.2.** O candidato que se inscrever para **PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA** deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no Anexo IV.

**3.3.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2019, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já disponibilizadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

**3.4.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

**3.4.1.** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado do processo seletivo.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 20h/30h/40h	R\$ 70,00
Professor Classe B – Educação Física	R\$ 70,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R\$ 50,00
Nutrição Alimentar	R\$ 30,00

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

**4.2.1.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, polo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

**4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site <http://masterzconcursos.com.br/>. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Cláudia e/ou da Master Z Assessoria e Consultoria.

**4.4.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

**4.5.** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.6.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

**4.7.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

**4.8.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

**4.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar, via Internet, o site <http://masterzconcursos.com.br/> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

**4.10.** O candidato deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo.

**4.11.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

**4.12.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

**4.12.1.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site <http://masterzconcursos.com.br/> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.12.2.** Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

**4.13.** O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pela Master Z Assessoria e Consultoria, gerado ao término do processo de inscrição.

**4.14.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**4.15.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://masterzconcursos.com.br/>.

**4.16.** A Master Z Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal de Cláudia não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**4.17.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**4.18.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

**4.19.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**4.20.** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

**4.21.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**5.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**5.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

**5.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**5.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**5.6.1.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

**5.6.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Master Z Assessoria. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**5.7.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5.8.** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho

Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

**5.9.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.10.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**5.11.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**5.12.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**5.13.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

**5.14.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.15.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cláudia.

**5.15.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**5.16.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

**5.16.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.17.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

**5.18.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

## **6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.2.** Será divulgada no site <http://masterzconcursos.com.br/> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**6.2.1.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

**6.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.

**6.4.** Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

**6.5.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

**6.6.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com aMaster Z Assessoria e Consultoria por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## **7. DA CANDIDATA LACTANTE**

**7.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

**7.1.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**7.1.2.** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**7.1.3.** Não será disponibilizado, pela Master Z Assessoria e Consultoria, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**7.1.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**7.1.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.1.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

**8.1.1.** Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.057 de 18 de maio de 2011.

**8.1.1.1.** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**a)** O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

**b)** O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

**c)** Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

**d)** Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.

**e)** Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

**f)** Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

**8.1.1.2.** Os documentos relacionados no item 8.1.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

**8.1.1.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**8.1.2.** Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**8.1.2.1.** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

**8.1.2.2.** Não serão aceitos NIS:

**a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

**b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

**c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

**8.1.2.3.** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

**8.1.2.4.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

**8.1.2.5.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

**8.1.2.6.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**8.1.2.7.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

**8.2.A** Master Z Assessoria e Consultoria verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**8.2.1.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**8.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.**

**8.4.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 05 (cinco) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

**8.4.1.** Acessar o site <http://masterzconcursos.com.br> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**8.5.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://masterzconcursos.com.br> em data definida no Cronograma deste Edital.

**8.6.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <http://masterzconcursos.com.br> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

**8.6.1.** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

**8.6.2.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGO	TIPO
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Eliminatória e Classificatória
Prova de Títulos	Todos os Cargos	Classificatória

## 10. DA PROVA OBJETIVA

**10.1.** A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

**10.2.** A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	TURNO	HORÁRIO
Professor Classe B – Pedagogia – 20h/30h/40h	Matutino	08:00 às 12:00
Professor Classe B – Educação Física	Matutino	08:00 às 12:00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Matutino	08:00 às 12:00
Nutrição Alimentar	Matutino	08:00 às 12:00

**10.2.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 4 (quatro) horas.**

**10.2.2.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**10.2.3.** Cada questão terá 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

**10.3.** Grade de Prova:

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPETO			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>
--------------	-----------	----------	---------------

- 10.4.** O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo Master Z Assessoria e Consultoria.
- 10.5.** O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.6.** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 10.7.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das quatro opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.8.** É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.9.** É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.
- 10.10.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 10.11.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.12.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgado, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 10.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
  - Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
  - Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 10.14.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.15.** Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
- 10.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.17.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.18.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- 10.18.1.** A saída com caderno de questões só será permitida 2 (duas) horas após o início da prova.
- 10.18.2.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.
- 10.19.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 10.20.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 10.21.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- 10.22.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.23.** Durante a realização da prova não será permitida (o):
- A comunicação entre candidatos;
  - Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
  - O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

- e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**10.24.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**10.25.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

**10.26.** No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.27.** A Master Z Assessoria e Consultoria poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

**10.28.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**10.29.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

**10.30.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

**10.31.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**10.32.** A Prefeitura Municipal de Cláudia e a Master Z Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

**10.33. Os Portões serão abertos as 7h00min, e fechados impreterivelmente as 7h30min**, em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o fechamento dos portões.

## 11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1 Os títulos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria Municipal de Educação de Cláudia na Rua Ferreira Mendes, n. 1323, Centro, junto aos fiscais ou pessoas designadas no período compreendido dos dias 10, 11, 14, 15 e 16 de janeiro de 2019, das 07:00h as 11:00h.

11.1.2. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo a identificação do candidato, todas **cópias autenticadas em cartório**, acompanhadas de 01 via do Formulário da Prova de Títulos conforme **ANEXO V**, disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site <http://masterzconcursos.com.br/>.

11.1.3. Após o término do prazo de entrega dos envelopes com os títulos, à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado fará a abertura e realizará a contagem de pontos somente dos candidatos considerados aprovados nas Provas Objetivas. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento da Metodologia de Avaliação da Prova de Títulos conforme **Anexo VI**.

11.1.4. Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

11.1.5. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por isso devem ser entregues em cópias autenticadas em cartório.

11.1.6. A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme disposto no **Anexo VI**.

11.1.7. Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no **Anexo VI** deste Edital.

11.1.8. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

11.1.9 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o Edital.

11.1.10 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar na Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

11.1.11. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Caso haja o preenchimento incorreto, observado durante a conferência, não será aceito o envelope com os títulos.

11.1.12. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

### **11.2. Critérios de Julgamento dos Títulos**

11.2.1. Os diplomas e/ou certificados e demais critérios especificados no **ANEXO V** deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, sendo somente aceitas, declarações que especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

11.2.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.2.3. Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.2.4. Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10.3, deste Edital.

**12.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, devendo também obter pelo menos 1 (um) acerto em cada disciplina.**

12.1.2. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

12.2. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva somada com a pontuação da prova de título.

12.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

12.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Gerais; d) maior idade.

12.6. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Cláudia.

12.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoa com Deficiência);
- d) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) Às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- f) Resultado preliminar das provas.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Master Z Assessoria e Consultoria <http://masterzconcursos.com.br/>, de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora da Master Z Assessoria e Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**13.8.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico <http://masterzconcursos.com.br/>, <https://portal.claudia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/> na área deste Processo Seletivo.

#### **14. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS**

**14.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**14.2.** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Cláudia.

**14.3.** A chamada dos classificados será feita através de edital de convocação, publicada nos sites da <https://portal.claudia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/>.

**14.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

**14.5.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) e os seguintes itens:

Fotos 3x4 recentes
Carteira de Identidade Civil – RG
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cadastro de Pessoa Física- CPF de Pai e Mãe
Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo)
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
Certificado do Serviço Militar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Cadastro de Pessoa Física - CPF da Esposa (o)
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos
Cartão de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de escolaridade
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental
Comprovante da Conta Corrente Bancária
Comprovante de Residência
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de domicílio dos últimos 5 anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
Declaração que aceita o cargo
Declaração de Bens atualizada
Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda
Cópia Carteira de Trabalho
Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária Telefônê e E-mail pessoal

**14.6.** Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos dispostos na letra “c” do item 14.9, sob pena de não contratação e reclassificação na listagem.

**14.6.1.** O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia para serem analisados posteriormente pela Comissão que acompanha o processo. Caso seja constatado na verificação pela comissão, que o documento é incompatível com o cargo escolhido, o mesmo não será contratado.

**14.6.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cláudia poderá solicitar outros documentos complementares.**

**14.7.** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito a contratação no cargo para o qual foi convocado.

**14.8.** O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Cláudia e caso não se apresentar nos prazos estabelecidos de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**14.9.** O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

**14.9.1.** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**14.9.2.** O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cláudia.

**14.10. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.**

**14.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2.019.

**15.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <http://masterzconcursos.com.br/>, <https://portal.claudia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/>.

**15.4.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site da Master Z Assessoria e Consultoria <http://masterzconcursos.com.br/>, <https://portal.claudia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/>.

**15.5.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**15.6.** A Prefeitura Municipal de Cláudia reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**15.7.** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Cláudia a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**15.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**15.9.** A Prefeitura Municipal de Cláudia e a Master Z Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**15.10.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**15.11.** A Prefeitura Municipal de Cláudia e a Master Z Assessoria e Consultoria não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a contratação no cargo.

**15.12.** No dia de realização das provas, a Master Z Assessoria e Consultoria poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**15.13.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

**15.14.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**15.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pela Master Z Assessoria e Consultoria, no que a cada um couber.

**15.16.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**15.17.** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições do Cargo

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV – Regiões e Polo (Monitor de Educação Infantil)

Anexo V –Requerimento da Prova de Títulos

Anexo VI – Informações referente a contagem dos Títulos

Cláudia, 21 de dezembro de 2019.

---

**ALTAMIR KÜRTE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	28/12/2018
<b>Período de Inscrições</b>	<b>07/01/2019 a 17/01/2019</b>
Solicitação de atendimento especial para prova	07/01/2019 a 17/01/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/01/2019 a 11/01/2019
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/01/2019

Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/01/2019 a 16/01/2019
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/01/2019
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>18/01/2019</b>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	22/01/2019
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	22/01/2019
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PCD)	22/01/2019
Recursos contra o indeferimento das inscrições	23/01/2019 e 24/01/2019
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	23/01/2019 e 24/01/2019
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PCD)	23/01/2019 e 24/01/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	28/01/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	28/01/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PCD)	28/01/2019
Homologação das inscrições deferidas	28/01/2019
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	28/01/2019
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>03/02/2019</b>
Divulgação de gabarito preliminar	<b>04/02/2019</b>
Recursos contra o gabarito preliminar	05/02/2019 e 06/02/2019
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	08/02/2019
Resultado da prova objetiva	08/02/2019
Recursos contra o resultado da prova objetiva	11/02/2019 a 12/02/2019
Resultado dos recursos contra o resultado da prova objetiva	15/02/2019
<b>Resultado final</b>	<b>15/02/2019</b>

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO
Professor Classe B – Pedagogia – 20h/30h/40h	Ter licenciatura plena em Pedagogia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B – Educação Física	Ter Licenciatura plena em Educação Física. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Executar as atribuições do cargo de Educador Social em trabalhos que envolvam normas administrativas; guarda e distribuição de material. Atuar nos programas pedagógicos sócio assistenciais, de proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade.
Nutrição Alimentar	Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares e Creches Municipais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros.

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL FUNDAMENTAL

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

**MATEMÁTICA:** Conhecimento básico com as quatro operações: soma, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico. Área de figuras planas.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR:** Os alimentos. Proteção dos alimentos. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Da merenda escolar. Preparação dos alimentos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos. Estocagem dos alimentos. Controle de estoque. Melhor aproveitamento de alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Conservação de alimentos e manipulação de carnes. Conservação e higiene. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Relação entre saúde e alimento. A classificação dos alimentos. Os nutrientes e sua atuação no organismo. Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público Municipal.

### NÍVEL MÉDIO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA:** Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1° e 2° graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequência Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressão Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL:** Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE). A Criança Portadora de Direitos - Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de 1990). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) - A Educação Infantil na perspectiva histórica, Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças. Desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil, a criança com necessidades Especiais. Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A função do Técnico em Desenvolvimento infantil. Estatuto do Servidor Público Municipal. Ética no serviço público

#### **NÍVEL SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

**MATEMÁTICA:** Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1° e 2° graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA (CLASSE B):** Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração dos profissionais da educação Básica.

**ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (CLASSE B):** Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). A cultura modular corporal da Educação Física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. Estética, fisiculturismo e consumo. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A Educação Física para deficientes físicos. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil; Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacio-

nal especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação. Estatuto do Servidor Público Municipal. Ética do profissional e no serviço público.

#### ANEXO IV – REGIÕES E POLO

Cargo	Região / Polo
Professor Classe B - Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Educação Física	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Nutrição Alimentar	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

#### ANEXO V

##### FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

###### I - DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data nascimento. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

###### II – CARGO PRETENDIDO:

###### Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial– Setor Urbano (Escolas e Creches)

( ) 40 horas

###### Técnico em Nutrição Alimentar – Setor Urbano (Escolas e Creches)

( ) 30 horas

###### Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia – Setor Urbano (Escolas e Creches)

( ) 40 horas

( ) 30 horas

( ) 20 horas

###### Professor Classe B - Licenciatura Plena em Educação Física – Setor Urbano (Escolas)

( ) 30 horas

###### Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia – Setor Rural

( ) Assentamento Zumbi dos Palmares ( ) 30 horas ( ) 20 horas

( ) Assentamento Keno ( ) 30 horas ( ) 20 horas

( ) Assentamento Doze de Outubro ( ) 30 horas ( ) 20 horas

#### ANEXO VI

##### METODOLOGIA DA PROVA DE TÍTULOS

###### QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO TOTALIZANDO 50 HORAS DE CURSO DOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018/;

Total de horas: 400 horas : 40 x 5,0 =

###### A) Cursos de Formação na área da Educação:

400 horas : 40 x 5,0 = 50 PONTOS

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

##### ERRATA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Dezembro de 2018.

##### ONDE SE LE:

VIII – representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

a) TITULAR: **LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS,**

##### LEIA-SE:

VIII – representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

a) TITULAR: **JOÃO VICENTE MOREIRA PERES**

Cocalinho, 27 de Dezembro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres